



**Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 18/2026 – SV

Evento “Abala Campos – 2026” – Processo SEI nº 3509700.406.00015140/2026-19

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPOS DO JORDÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA
CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS
PROMOTORES DO EVENTO ABALA
CAMPOS DO JORDÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.699.626/0001-76, com sede na Av. Dr. Januário Miraglia, nº 806, Abernêssia, Campos do Jordão/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva**, e pela Secretária Municipal de Valorização da Cultura, **Sra. Tânia Regina Cunha**, doravante denominados **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROMOTORES DO EVENTO ABALA CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.141.879/0001-33, com sede na Rua Amâncio Mazaroppi, nº 220, Vila Paulista Popular, Campos do Jordão/SP, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Braz Souza Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº 2.611.924 e do CPF nº 172.636.465-87, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para viabilizar a realização do evento “Abala Campos – 2026”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2026, no Centro de Eventos André Franco Montoro, visando fomentar a cultura gospel, promover integração comunitária, incentivar manifestações culturais e musicais e fortalecer o turismo de eventos no Município de Campos do Jordão.

Parágrafo único. Integra o presente instrumento, como anexo, o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO, que passa a ter força obrigatória entre as partes.



Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará durante o período necessário à realização do evento, incluindo as fases de preparação, execução e encerramento, extinguindo-se após a apresentação e aprovação da prestação de contas pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Realizar o repasse dos recursos provenientes das emendas impositivas parlamentares destinadas ao evento;
- b) Disponibilizar apoio institucional para realização do evento;
- c) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das atividades previstas neste Termo;
- d) Analisar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO;
- e) Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.2. Caberá à ASSOCIAÇÃO:

a) Planejamento e Organização

- i) Elaborar o cronograma do evento;
- ii) Planejar a logística, operação e organização das atividades;
- iii) Coordenar a programação oficial do evento.

b) Contratação e Execução

- i) Realizar a contratação dos palestrantes e profissionais necessários;
- ii) Responsabilizar-se pela execução integral das atividades culturais, musicais e comunitárias do evento;
- iii) Providenciar infraestrutura necessária ao adequado funcionamento do evento.

c) Gestão Administrativa e Financeira

- i) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo;
- ii) Responsabilizar-se por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do objeto;
- iii) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas.

d) Prestação de Contas

- i) Apresentar prestação de contas detalhada dos recursos recebidos;



Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- ii) Apresentar notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e relatório fotográfico do evento;
- iii) Facilitar a fiscalização dos órgãos municipais e de controle externo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Termo de Cooperação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de emendas impositivas destinadas pelos Vereadores **Éder Carlos de Oliveira**, de nº **2491**, de 12 de dezembro de 2025 e da Vereadora **Suemy Oya Minami**, de nº **2495**, de 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro. O valor será repassado em parcela única no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser depositados em conta específica a ser indicada ao MUNICÍPIO pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo segundo. Os recursos serão utilizados exclusivamente para custeio das despesas relacionadas à contratação de palestrantes e execução das atividades vinculadas ao evento “Abala Campos – 2026”.

Parágrafo terceiro. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha:** 623
- **Subelemento:** 05
- **Aplicação:** 8040027

Parágrafo quarto. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, contendo:

- I – relatório detalhado das atividades realizadas;
- II – relatório fotográfico;
- III – notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;
- IV – demais documentos comprobatórios eventualmente solicitados pela Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização irregular dos recursos poderá ensejar adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive restituição dos valores recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo caberão à Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, que poderá solicitar documentos, informações e diligências necessárias à verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO pela execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que a alteração não implique modificação do objeto principal pactuado nem prejuízo ao interesse público.

Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas previamente por escrito, com anuência dos partícipes e observância da legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Poderão ser promovidos ajustes relacionados ao cronograma de execução, adequações operacionais, complementação de informações, prorrogação de prazo de vigência e demais alterações necessárias à fiel execução do objeto.

Parágrafo terceiro. É vedada a alteração que implique desvio de finalidade dos recursos públicos ou modificação substancial do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento das obrigações assumidas;
- II – por comum acordo entre as partes;
- III – por interesse público devidamente justificado;
- IV – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do objeto.



Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

O presente Termo de Cooperação extinguir-se-á:

- I – pelo término de sua vigência;
- II – pelo cumprimento integral de seu objeto e aprovação da prestação de contas;
- III – por rescisão, nos termos previstos neste instrumento;
- IV – por consenso entre as partes;
- V – por superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável sua continuidade.

Parágrafo único. A extinção do presente Termo não afasta a obrigação de prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos, nem a apuração de responsabilidades decorrentes de irregularidades verificadas durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por meio de ofícios, protocolos eletrônicos ou correspondências eletrônicas institucionais, dirigidas aos representantes legais indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação nos meios oficiais de publicidade, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa, bem como à legislação aplicável.

Parágrafo único. Após a formalização, cópia do presente instrumento e demais documentos pertinentes poderão ser disponibilizados nos sistemas oficiais de transparência e controle, inclusive para atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras eventualmente realizadas, bem como os valores cuja aplicação não for devidamente comprovada, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste Termo ou da notificação para regularização.



**Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

Parágrafo único. A não restituição dos valores poderá ensejar adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campos do Jordão, 27 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Tânia Regina Cunha
Secretária de Valorização da Cultura

Braz Souza Pereira
**ASSOCIAÇÃO DOS PROMOTORES
DO EVENTO ABALA CAMPOS DO
JORDÃO**

Testemunha(s):

Nome:

Ramon Jose da Costa

RG:

42 301 089-X

Nome:

Bruno Eduardo Phares

RG:

32513121-0



**Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COOPERAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS
PROMOTORES DO EVENTO ABALA CAMPOS DO JORDÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 18/2026 - SV – Processo 15140/2026-19

OBJETO: cooperação entre os partícipes para viabilizar a realização do evento “Abala Campos – 2026”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2026, no Centro de Eventos André Franco Montoro, visando fomentar a cultura gospel, promover integração comunitária, incentivar manifestações culturais e musicais e fortalecer o turismo de eventos no Município de Campos do Jordão.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAMPOS DO JORDÃO, 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 301.549.328-09

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: BRAZ SOUZA PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 172.636.465-87

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Tânia Regina Cunha

Cargo: SECRETÁRIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

CPF: 138.352.308-83

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: BRAZ SOUZA PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 172.636.465-87

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.